



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 24/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 09-12-2015

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Jorge Manuel Gaspar

- Pedro Miguel Lobato Duque

- Rui Miguel Vermelho Serras

- Pedro Manuel dos Santos Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de dezembro de 2015

Ata nº24/2015

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos

Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente,

António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Jorge

Manuel Gaspar, Pedro Miguel Lobato Duque, Rui Miguel Vermelho Serras, Pedro Manuel dos Santos

Rosa. -----

O Senhor Vereador Fernando Vasco pediu a suspensão do seu mandato pelo período de quatro dias

com início às zero horas do dia nove de dezembro. -----

----- Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dez horas e vinte minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

<u>Período antes da Ordem de Trabalhos:</u>
--



INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião, informando, que no dia 15 de dezembro, pelas 18 horas, iria decorrer uma sessão de esclarecimentos sobre o PDM, com a empresa que está a elaborar o estudo. -----

ORDEM DE TRABALHOS

-
- 1. Ata da Reunião anterior; 2. Diário da Tesouraria; 3. Revisão Orçamental; 4. Pareceres prévios; 5. Proposta para o modelo organizacional interno; 6. Empréstimo a curto prazo; 7. Atribuição de bolsas de estudo ano letivo 2015/2016 – adenda; 8. Informação sobre a situação económica e financeira trimestral – 2015; 9. Acordos de execução; 10. Listagem de serviços; 11. Pedidos vários; 12. Cedência de transportes; 13. Destaque de Parcela;**
 - 14. Constituição de compropriedade – Certidão.**



ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 03 de dezembro de 2015, cujos valores são os

seguintes: -----

a) Dotações Orçamentais	14 509.99€
b) Dotações não Orçamentais	65 221.97€
Total das Disponibilidades	79 731.96€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. REVISÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente uma informação elaborada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, relativa ao assunto supra citado e que refere o seguinte: -----

----- “ Considerando que:

- A execução da receita a 30 de novembro é de 74,20%, tendo-se cobrado a receita no valor de 5.443.625,33€;



- O objetivo proposto de execução seja acima dos 85,00%, evitando o alerta precoce de desvios, nos termos do artigo nº 56.º da Lei nº 73/2013 de 3 setembro;
- Durante o mês de dezembro, prevê-se que seja cobrado o valor de 700.000,00€;
- O POCAL define duas formas legalmente assumidas com vista à modificação dos documentos previsionais: **a revisão e a alteração**;
- A inclusão e/ou anulação de projetos no Plano Plurianual de Investimentos e/ou nas Atividades Mais Relevantes constitui, obrigatoriamente, a forma de uma **revisão**;
- Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e organização do funcionamento, sob **proposta** da Câmara, **aprovar** as revisões ao orçamento e às opções do plano;

Face ao exposto solicita-se a **aprovação** da 3ª revisão ao orçamento e às Grandes Opções do Plano, que apresentam modificações, no âmbito da despesa e receita no valor total de € 119.943,68€ (cento e dezanove mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).

Na mesma verifica-se também que as Grandes Opções do Plano registam uma diminuição de 45.976,62€ (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), sendo a mesma referente às Atividades Mais Relevantes (AMR) no valor de 20.557,39€ (vinte mil quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos) e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) de 25.419,23€ (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezanove euros e vinte e três cêntimos).” -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), aprovar a 3ª Revisão Orçamental e das Grande Opções do Plano e submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo



57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

4. PARECERES PRÉVIOS;

4.1. RENOVAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FUNCIONAL DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Foi presente uma informação, relativa ao assunto supra mencionado, propondo que nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, seja emitido parecer prévio favorável para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para renovação da prestação de serviços na área funcional de Biblioteca e Documentação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, para renovação da prestação de serviços. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

4.2. RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO DESPORTO E DA EDUCAÇÃO FÍSICA

Foi presente uma informação, relativa ao assunto supra mencionado, propondo que nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, seja emitido parecer prévio favorável para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado



pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para renovação da prestação de serviços na área do Desporto e Educação Física. -----
-----A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, para renovação da prestação de serviços. ----- De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

4.3. RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO DESPORTO E DA EDUCAÇÃO FÍSICA

Foi presente uma informação, relativa ao assunto supra mencionado, propondo que nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, seja emitido parecer prévio favorável para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para renovação da prestação de serviços na área do Desporto e Educação Física. -----
-----A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, para renovação da prestação de serviços. ----- De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.



4.4. RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA TÉCNICA DE SOM E LUZ, PARA ASSEGURAR AS

ATIVIDADES CULTURAIS

Foi presente uma informação, relativa ao assunto supra mencionado, propondo que nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, seja emitido parecer prévio favorável para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para renovação da prestação de serviços na área técnica de som e luz para assegurar as atividades culturais. -----A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, para renovação da prestação de serviços. ----- De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

4.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO E NO DESPORTO

Foi presente uma informação, relativa ao assunto supra mencionado, propondo que nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, seja emitido parecer prévio favorável para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para prestação de serviços de animação de apoio a atividades na educação e no desporto. -----



----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, para a prestação de serviços. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

5. PROPOSTA PARA O MODELO ORGANIZACIONAL INTERNO;

Pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi elaborada uma informação relativa ao assunto supra mencionado e que refere o seguinte: -----

----- *“A estrutura e o funcionamento dos serviços do Município de Sardoal regem-se nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.*

Face ao novo normativo legal, bem como à atual conjuntura, procedeu-se a alguns ajustamentos na estrutura dos serviços municipais, por forma a majorar a sua eficiência e eficácia, e, assim, permitir uma interligação maior entre as diversas unidades orgânicas. Por outro lado, existiu a preocupação da estrutura proposta permitir dispor de uma lógica de atuação transversal a todas as unidades orgânicas, tendo em atenção as inúmeras competências e atribuições de que os Municípios estão investidos, na certeza de que o constante reforço do princípio de descentralização administrativa induz a que não se opte por um modelo



organizacional assente numa departamentalização excessiva. Foi, ainda, igualmente tido em conta o alinhamento da estrutura à estratégia da organização.

Face ao exposto e considerando o Modelo de organização interna, que se anexa, proponho que , a Câmara Municipal submeta para aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:

- a organização interna dos serviços municipais do Município de Sardoal obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro;
- na observância do disposto na alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, fixe o número máximo de 3 (três) unidades orgânicas flexíveis;
- na observância do disposto na alínea d), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, fixe o número máximo de 7 (sete) subunidades orgânicas;
- na observância do disposto na alínea f), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, fixe o número máximo de 2 (duas) equipas de projeto;
- Fixe de dotação máxima para criação de unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a aprovação das disposições supra-referidas relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, conforme consta do Modelo de organização interna e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau;

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre o documento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), aprovar a proposta apresentada e submeter o documento à apreciação da Assembleia

Municipal. -----



De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

6. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO;

Pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi elaborada uma informação relativa ao assunto supra mencionado e que refere o seguinte: -----

----- “ *Por ordem superior e com o objetivo assegurar, a concretização de possíveis candidaturas cujo os pagamentos tem que ser realizados para se poder submeter os respetivos reembolsos, ou alguma dificuldade de tesouraria que possa ocorrer e considerando que:*

- *Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;*
- *Os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano;*
- *O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;*
- *Os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados;*
- *A aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;*



- A Lei 73/2013, de 3 de setembro, é omissa quanto à definição de um limite monetário referente à contratualização de empréstimos de curto prazo;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato, pelo que, em sede de elaboração do orçamento inicial, não devem constar as respetivas importâncias a contratar nos termos da alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL;
- Aprovado o montante do empréstimo a contratar para o ano pelo órgão competente, proceder-se-á, de acordo com a legislação, à sua efetiva contratação, à correspondente inscrição orçamental da receita e à inscrição das despesas que decorrerão com o seu pagamento;
- Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, e mesmo que, o orçamento inicial do município não tenha as rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regra previsional supra referida, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental;
- Considerando que o apuramento do limite de endividamento, deverá ser feito à data de 31 dezembro de 2015, o qual se prevê a margem disponível por utilizar de 541.242,03€. Em 30 de setembro de 2015, era de 675.362,00€.
- O valor proposto a contrair ascende a 300.000,00€.
- Foram convidadas a apresentar propostas as seguintes instituições Bancárias:
 - Banco Santander Totta;
 - Banco Montepio;
 - Banco BCP (Millennium);
 - Caixa Geral de Depósitos;
 - Caixa de Crédito Agrícola Mutuo;
 - Novo Banco, S.A tendo sido apresentadas as mesmas por todas as instituições, que se anexam, exceto a Caixa Geral



Depósitos e Banco Montepio;

- As taxas de juros, a data de 04/12/2015, são as seguintes:

- Euribor a 6 meses: - 0,030%;

- Euribor a 12 meses: 0,068% Face ao exposto proponho:

1. Aprovação, pelo Órgão Executivo, da proposta de contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 300.000,00€;

2. Após análise das propostas apresentadas, e salvo melhor opinião, que o contrato seja adjudicado ao Banco Santander Totta, uma vez que é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município;

3. Aprovação, pelo Órgão Deliberativo, da proposta apresentada pelo Banco Santander Totta;

4. Perfeição do contrato com o adjudicatário;

Nota: Este contrato não está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, pois configura um empréstimo que se inicia e se extingue no próprio ano económico” -----

----- O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. ----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), aprovar a proposta apresentada e submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

*De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.*

7. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2015/2016 – ADENDA;

O Senhor Vereador Pedro Rosa prestou informações sobre o assunto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



proposta. ----- De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, a deliberação tomada.

8. INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA TRIMESTRAL – 2015;

Pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi elaborada uma informação relativa ao assunto supra mencionado e que refere o seguinte: -----

----- “ Considerando que:

1. Nos termos disposto na alínea d), n.º 2 do art.º 77.º da Lei N.º 73/2013 de 3 de Setembro “*compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas*”, “*remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira*”.
2. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, é imposta às autarquias locais , a elaboração dos documentos de prestação de contas, nomeadamente, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.
3. Nos termos a alínea l) do nº2 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal “*apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; Face ao exposto proponho o seguinte:
 - a) Que se dê conhecimento à Câmara Municipal dos documentos referente ao assunto em epígrafe, bem como o DRAFT do relatório emitido pelo auditor externo, que se anexam;
 - b) Que delibere proceder ao envio dos referidos documentos para a Assembleia Municipal, para conhecimento, de modo a que esta possa exercer a



competência decorrente do disposto a alínea l) do nº2 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter o documento à

apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

9. ACORDOS DE EXECUÇÃO;

Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta, relativa ao assunto supra mencionado e cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- “ *Em 2014 foram assinados entre a Câmara Municipal de Sardoal e as Juntas de Freguesia do*

Concelho, os Acordos de Execução conforme previsto no artigo 133º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Apesar dos referidos acordos vigorarem até final do presente mandato autárquico, está definido na sua cláusula 3ª, que a comparticipação financeira por parte da Câmara Municipal é definida anualmente.

Face ao exposto, proponho que a referida comparticipação, indispensável ao cumprimento dos Acordos de Execução no ano de 2016, se mantenha no valor de 50.000€, distribuídos da seguinte forma:

Junta de Freguesia de Alcaravela – 15.857,49€

Junta de Freguesia de Santiago de Montalegre – 8.110,21€

Junta de Freguesia de Sardoal – 19.479,48€



Junta de Freguesia de Valhascos – 6.552,82€” -----

----- O Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre o assunto. ---

O Senhor Vereador Rui Serras perguntou qual o critério usado para que os montantes sejam diferentes, ao que o Senhor Presidente respondeu estar relacionado com os critérios do FEF, das

transferências do orçamento de Estado. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu ser uma questão pertinente, dado que as freguesias são diferentes com morfologias diferentes, sendo este critério usado a nível nacional. Disse ainda que seria importante e útil a realização de um debate sobre o assunto no futuro. ----- O Senhor Presidente referiu não ser fácil encontrar algo que seja justo entre as freguesias, cada uma tem os seus critérios diferentes.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e submeter o

documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

10. LISTAGEM DE SERVIÇOS;

Foi presente a lista dos contratos de prestação de serviços celebrados no período de 1 a 31 de

outubro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



11. PEDIDOS VÁRIOS;

O SENHOR VICE-PRESIDENTE AUSENTOU-SE DA SALA DAS REUNIÕES

- **Associação Recreativa da Presa** – isenção de taxas, respeitantes à realização da atividade “Amália numa grande noite”, a ter lugar no dia 05 de dezembro de 2015. ---
----- O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

O SENHOR VICE-PRESIDENTE VOLTOU A ENTRAR NA SALA

- **Associação “Os Duros”** – cedência de ambulância e motas de apoio, para realização do 16º Passeio TT, nos dias 6 para motos e dia 12 de dezembro para jipes. -----O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----
----- - **Missão País** – Solicita autorização para pernoitar no quartel dos Bombeiros Municipais de Sardoal, de 14 a 21 de fevereiro de 2016, bem como utilização de cozinha, refeitório, balneários. ----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

- **Agrupamento 172 Lobitos** – solicita cedência das instalações dos Bombeiros, para realização de atividade de acantonamento, nos dias 5 e 6 de dezembro. -----



-----O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

- **Grupo de Escoteiros nro 19** – Pontinha - solicita autorização para pernoitar no Quartel dos

Bombeiros Municipais, entre os dias 1 e 2 de dezembro, no âmbito da realização de atividade de

Natal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -

12. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES;

- Agrupamento de Escolas de Sardoal - Transporte para os seguintes dias:

- 4 de dezembro- concentração de badminton em Chamusca. -----

----- O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

- 16 e 18 de dezembro - Jardins de Infância de Sardoal e da Presa ao Teatro Tivoli, em Lisboa. ----- - 16 de dezembro – visita de estudo ao Parque Aventura em

Constância. ----- O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

- 12 de dezembro – Centro Social dos Funcionários do Município – excursão ao Presépio de Rua, em Monsaraz. O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para



efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar as decisões tomadas e deferir os restantes pedidos. -----

13. DESTAQUE DE PARCELA;

Pelo Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente foi apresentada uma Informação, relativa ao assunto supra mencionado e que refere o seguinte: -----

----- *“Apreciado o pedido supra referenciado, verifica-se o seguinte:*

- *A parcela que se pretende destacar insere-se em Espaço Urbano / Área Urbanizada de São Domingos, conforme demarcação em planta de ordenamento e planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Sardoal.*
- *As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.*

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 635,00 m2 a partir do prédio misto registado na Conservatória do Registo Predial de Sardoal sob o n.º 1662/20081029, e inscrito na matriz sob o artigo 133 da Secção G da Freguesia de Santiago de Montalegre, e 811-P e 812-P (urbanos) da mesma freguesia, sendo que este último integra a parcela a destacar.

Assim, deverá o assunto ser submetido à reunião da Câmara Municipal para efeitos de deliberação e posterior emissão de certidão. Desta deverá constar o ónus do não fracionamento previsto no n.º 6 do referido artigo 6º, ou seja que na área correspondente ao prédio originário e no prazo de 10 anos não poderá ser efetuado novo destaque de parcela.” -----



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com a informação

prestada. -----

14. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – CERTIDÃO

Pelo Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente foi apresentada a informação seguinte

relativa ao assunto supra mencionado: -----

----- *“Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente na matriz sob o artigos rústicos 61 e 104, da secção J, 38 da secção F e 267 da secção L, todos da Freguesia de Sardoal, cumpre informar o seguinte:*

• Da análise efectuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que vise ou dela possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Dada a necessidade de apresentação da certidão para escritura notarial já agendada, propõe-se que o assunto seja objecto de despacho de deferimento, e que posteriormente seja submetido a ratificação da Câmara Municipal no uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- O Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

Encerramento



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de dezembro de 2015

Ata nº24/2015

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dez horas e quarenta minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Aparício, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia,

que a redigi, subscrevi e assino. -----
